

QUADRO II
Índices de custos de materiais
M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991
M42 a M51 — Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Janeiro 2006	Fevereiro 2006	Março 2006
M01	Britas.....	111,5	112,5	111,9
M02	Areias.....	91,9	91,9	91,9
M03	Inertes.....	104,1	104,6	104,2
M04	Ladrilhos de calcário e granito.....	98,0	98,0	98,0
M05	Cantarias de calcário e granito.....	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito.....	97,7	97,7	97,7
M07	Telhas cerâmicas.....	114,6	114,6	114,7
M08	Tijolos cerâmicos.....	86,3	87,8	87,3
M09	Produtos cerâmicos vermelhos.....	94,6	95,7	95,3
M10	Azulejos e mosaicos.....	106,8	109,2	109,5
M12	Aço em varão e perfilados.....	173,3	172,8	177,0
M13	Chapa de aço macio.....	138,6	139,0	139,9
M14	Rede electrossoldada.....	155,3	153,6	154,1
M15	Chapa de aço galvanizada.....	129,9	129,9	130,3
M16	Fio de cobre nú.....	198,5	200,6	211,0
M17	Fio de cobre revestido.....	164,4	166,2	174,8
M18	Betumes a granel.....	(*)	(*)	(*)
M19	Betumes em tambores.....	(*)	(*)	(*)
M20	Cimento em saco.....	130,9	131,1	128,8
M21	Explosivos.....	125,9	125,9	125,9
M22	Gasóleo.....	214,2	220,4	223,3
M23	Vidro.....	93,8	100,2	100,2
M24	Madeiras de pinho.....	134,6	134,6	134,6
M25	Madeiras especiais ou exóticas.....	132,4	132,4	132,4
M26	Derivados de madeira.....	122,0	121,8	121,7
M27	Aglomerado negro de cortiça.....	171,4	171,4	171,4
M28	Ladrilho de cortiça.....	99,9	99,9	99,9
M29	Tintas para construção civil.....	213,6	213,6	216,4
M30	Tintas para estradas.....	196,3	196,3	205,6
M31	Membrana betuminosa.....	177,7	177,7	177,7
M32	Tubo de PVC.....	119,0	115,0	110,9
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas.....	150,6	150,6	150,6
M34	Blocos de betão normal.....	119,4	118,8	118,7
M35	Manilhas de betão.....	133,9	133,9	133,9
M36	Tubagem de fibrocimento.....	154,6	154,6	154,6
M37	Chapa de fibrocimento.....	165,1	153,3	153,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado.....	140,9	142,2	149,0
M40	Caixilharia em alumínio termolacado.....	127,9	129,3	139,5
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos.....	119,4	119,0	119,1
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações.....	98,4	98,3	98,3
M43	Aço para betão armado.....	135,8	132,8	135,8
M44	Aço para betão pré-esforçado.....	191,6	191,6	191,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros.....	134,0	135,2	136,1
M46	Produtos para instalações eléctricas.....	121,4	122,5	127,4
M47	Produtos pré-fabricados de betão.....	100,2	99,7	99,7
M48	Produtos para ajardinamentos.....	110,1	111,4	111,6
M49	Geotêxteis.....	97,1	96,4	95,8
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço.....	126,1	125,9	126,0
M51	Tintas para Construção Metálica.....	103,0	103,0	104,5

(*) Suspensos até conclusão da recolha da informação necessária ao respectivo cálculo

QUADRO III
Índices de custos de equipamentos de apoio
Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Janeiro 2006	Fevereiro 2006	Março 2006
Equipamentos de apoio	103,8	104,2	104,6

21 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Departamento de Acordos Internacionais
de Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 16 033/2006

Por despacho de 21 de Julho de 2006, e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente os seus artigo 7.º e anexo I, a licenciada Elisabete Maria Sousa da Silveira, técnica superior principal do quadro de pessoal deste Departamento, foi nomeada definitivamente assessora principal, da carreira técnica

superior, com efeitos reportados a 18 de Maio de 2005, sem prejuízo das funções que exerce como chefe de divisão no mesmo quadro, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, das alíneas b) e a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2006. — O Subdirector, em exercício de funções de Director, *Manuel Inácio Antunes Pinto*.

Despacho n.º 16 034/2006

Por despacho de 10 de Julho de 2006 e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente os seus artigo 7.º e anexo I, Liliana Cristina de Oliveira Ferra, cabo-adjunto, em regime de contrato na Esquadra de Pessoal na Base Aérea n.º 6 do Montijo, sendo o respectivo contrato considerado equivalente ao contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal, do quadro de pessoal deste Departamento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2006. — O Subdirector, em exercício de funções de Director, *Manuel Inácio Antunes Pinto*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1084/2006

Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 8 de Junho de 2006 e do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa de 30 de Junho de 2006, foi transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, reportando efeitos a 15 de Setembro de 2006, Ana Isabel Estevinho Marcolino, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2006. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Grilo*.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Deliberação n.º 1085/2006

Em resultado da avaliação efectuada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento dos Horários de Trabalho do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), aprovado pela deliberação n.º 1006/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, procede-se à revisão de algumas das suas disposições disciplinadoras da prestação de trabalho do pessoal ao serviço do IGFSE.

Assim, no uso da competência conferida nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos do IGFSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2000, de 3 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e no artigo 150.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, ouvidas as organizações sindicais representativas dos trabalhadores, o conselho directivo delibera apro-

var a alteração ao Regulamento dos Horários de Trabalho do IGFSE, anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

13 de Julho de 2006. — O Conselho Directivo: *António Valadas da Silva*, presidente — *Ramiro Ribeiro de Almeida*, vogal — *Luís Costa*, vogal.

ANEXO

Alteração ao Regulamento dos Horários de Trabalho do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu

Artigo 1.º

Os artigos 6.º e 8.º do Regulamento dos Horários de Trabalho do IGFSE passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

1 — Aos trabalhadores que no final de cada período de aferição, de acordo com o regime de horário, não apresentem défice de tempo de trabalho é concedida no período de aferição seguinte uma dispensa de serviço isenta de compensação, com os seguintes limites:

- a) Cento e oitenta minutos, cento e vinte minutos dos quais podem ser utilizados nas plataformas fixas;
- b) Cento e cinquenta minutos, no caso de jornada contínua.

2 —

3 — As dispensas são consideradas para todos os efeitos como tempo de trabalho prestado, podendo ser utilizadas no todo ou em fracções.

4 —

Artigo 8.º

[...]

1 —

2 —

3 — Os períodos de trabalho compreendidos entre as 10 e as 12 horas e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos são considerados períodos de presença obrigatória (plataformas fixas).

4 —

5 —

6 —

7 —»

Artigo 2.º

As alterações introduzidas pela presente deliberação entram em vigor no 2.º dia seguinte ao da sua publicação.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 16 035/2006

Por despacho da coordenadora sub-regional de Saúde de Bragança de 28 de Junho de 2006, no uso da competência delegada, foi autorizada a afectação simultânea, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, dos seguintes funcionários:

Nome	Categoria	Local de origem	Local de destino
Fernanda dos Anjos Inocêncio	Assistente administrativa	Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros.	Sede da Sub-Região de Saúde de Bragança.
Manuel Batista Ramos Alves	Assistente administrativo especialista.	Sede da Sub-Região de Saúde de Bragança.	Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros.

6 de Julho de 2006. — A Coordenadora, *Berta Nunes*.